

**EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 24**  
**De 19 de dezembro de 2001**

Dá nova redação ao artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, alterado pela Emenda Organizacional nº 15/99.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo**, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 18 de dezembro de 2001, promulga a seguinte

**EMENDA ORGANIZACIONAL**

**Artigo 1º-** O inciso II, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, alterado pela Emenda Organizacional nº 15, de 19 de outubro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 46 – .....

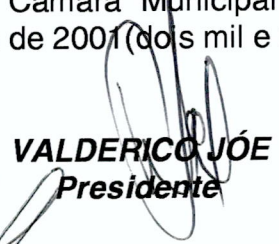
I - .....

II – Para tratar de assunto particular, por prazo determinado, nunca inferior a 15 (quinze) e nem superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa”.

**Artigo 2º-** Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 19(dezenove) dias do mês de dezembro de 2001(dois mil e um).

  
**IDELMO PEREIRA DA SILVA**  
1º Secretário

  
**VALDERICO JÓE**  
Presidente


  
**JURANDI REIS DE OLIVEIRA**  
2º Secretário

Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

  
**LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM**  
Diretora Geral

Moisés

FLS. 16  
PROC. 278101  
C. M. V.


**CÂMARA MUNICIPAL  
DE ARARAQUARA**

**EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 24  
De 19 de dezembro de 2001**

Dá nova redação ao artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, alterado pela Emenda Organizacional nº 15/99.

*A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo*, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 25 de setembro de 2000, promulga a seguinte

**EMENDA ORGANIZACIONAL**

**Artigo 1º**- O inciso II, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, alterado pela Emenda Organizacional nº 15, de 19 de outubro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 46 – .....

I - .....

II – Para tratar de assunto particular, por prazo determinado, nunca inferior a 15 (quinze) e nem superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa”.

**Artigo 2º**- Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 19(dezenove) dias do mês de dezembro de 2001(dois mil e um).

**VALDERICO JÓE - Presidente**  
**IDELMO PEREIRA DA SILVA - 1º Secretário**  
**JURANDI REIS DE OLIVEIRA - 2º Secretário**

Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.  
**LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM - Diretora Geral**  
 Registrada à folha 28, do livro competente nº 01

**PUBLICADO NO JORNAL LOCAL “ FOLHA DA CIDADE”**

Quinta-feira, 20 de dezembro de 2001.-